



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – DECON**

**A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO DE CASO EM
UMA EMPRESA REVENDEDORA DE MERCADORIAS**

JÉSSYCA RAYARA BATISTA BARBOSA

**CAMPINA GRANDE -PB
2012**

JÉSSYCA RAYARA BATISTA BARBOSA

**A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO DE CASO EM
UMA EMPRESA REVENDEDORA DE MERCADORIAS**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação apresentado à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis pela referida instituição.

Orientador: Prof. MSc. José Elinilton Cruz de Menezes

B238i Barbosa, Jéssyca Rayara Batista.

A importância do planejamento tributário: estudo de caso em uma empresa revendedora de mercadorias . [manuscrito] /Jéssyca Rayara Batista Barbosa . – 2012.

20f.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2012.

“Orientação: Prof. Msc. José Elinilton Cruz de Menezes , Departamento de Contabilidade”.

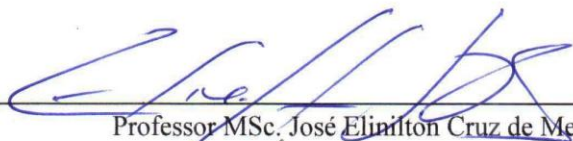
1. Planejamento Tributário. 2. Regimes de Tributação
3.Profissional Contábil. I. Título.

21. ed. CDD 657. 46

JÉSSYCA RAYARA BATISTA BARBOSA

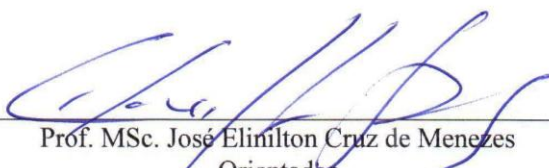
**A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO DE CASO EM
UMA EMPRESA REVENDEDORA DE MERCADORIAS**

Este trabalho de conclusão de curso – TCC foi julgada adequada para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovada em sua forma final, com a nota 9,6 (nove virgula seis)



Professor MSc. José Elinilton Cruz de Menezes
Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso


Professores que compuseram a banca:



Prof. MSc. José Elinilton Cruz de Menezes
Orientador
Instituição: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB



Prof. MSc. Ricardo Ferreira Dantas
Instituição: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB



Prof. MSc. Pedro Coutinho de Almeida
Instituição: Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

Campina Grande – PB
20 de Junho de 2012

RESUMO

BARBOSA, Jéssyca Rayara Batista. **Planejamento Tributário: estudo de caso em uma empresa revendedora de mercadorias**. 2012.20. Trabalho de conclusão de curso – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2012.

As empresas brasileiras lidam com uma elevada carga tributária e isto contribui para redução de seus lucros dificultando que elas sejam mais competitivas no mercado, assim surgiu o Planejamento Tributário como instrumento que auxilia os empresários a reduzirem o ônus dos tributos por meios legais, para esta redução de tributos as empresas tem a pessoa do contador que necessita ter conhecimento da legislação tributária para recomendar aos seus clientes o caminho mais adequado a seguir. É preciso está atento a todas as operações realizadas pelas empresas, pois alguns tributos não incidem sobre o lucro, mas em outros fatos geradores, como é o caso da circulação de mercadorias. O objetivo deste estudo é apresentar a importância do planejamento tributário em uma empresa revendedora de mercadorias. A metodologia usada para esta pesquisa foi à pesquisa descritiva através da pesquisa bibliográfica e do estudo de caso, em uma empresa revendedora de mercadorias situada na cidade de Boqueirão-PB. Após ter analisado as informações obtidas da empresa em estudo, notou-se que o Planejamento Tributário pode ser um importante ferramenta quando utilizada da maneira certa. Conclui-se que se os empresários juntamente com a parte contábil fizerem uso do Planejamento Tributário através da Elisão Fiscal terá resultados satisfatórios, e a redução dos tributos se dará de forma significativa. Na empresa estudada foi possível perceber que se o Planejamento Tributário for adotado reduzirá significativamente a onerosidade dos tributos.

Palavras-Chave: Planejamento Tributário. Regimes de Tributação. Profissional Contábil.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é um dos países que tem uma elevada carga tributária, e isto está forçando as empresas a procurar orientação sobre o planejamento tributário adequado para sua realidade empresarial. O planejamento na gestão das empresas auxilia na redução da elevada onerosidade com os tributos.

O planejamento tributário aparece como uma ferramenta de gerenciamento para que o contribuinte possa reduzir o valor dos tributos e assim auferir um maior lucro, este instrumento que auxilia a gestão empresarial deve acompanhar a empresa durante toda sua existência, não apenas em períodos de crises nas negociações financeiras. Apresentado este cenário, o profissional da contabilidade deve estar atento à legislação tributária, para contribuir com a continuidade da empresa e auxiliar o proprietário da mesma a redução destes tributos.

É importante destacar que este instrumento deve estar presente não apenas nas grandes empresas, mais também nas microempresas e nas empresas de pequeno porte, pois estas no Brasil estão em maior número.

1.1 PROBLEMA

Uma pesquisa surge a partir de uma situação problema, e o aprofundamento no estudo é o caminho para solução do problema.

Desta forma, para que possa ter o uso adequado do Planejamento Tributário no auxílio as empresas a reduzirem a onerosidade dos tributos, trataremos do seguinte questionamento: Qual a importância do planejamento tributário em uma empresa revendedora de mercadorias?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo deste estudo é apresentar a importância do planejamento tributário em uma empresa revendedora de mercadorias.

1.2.2 Objetivos específicos

- Descrever as modalidades de tributação adotadas no Brasil;
- Analisar qual forma de tributação melhor se adéqua a empresa ora estudada; e
- Explanar o impacto de cada regime de tributação na empresa pesquisada.

1.3 JUSTIFICATIVA

Há uma grande preocupação quanto o pagamento dos tributos no Brasil, por ser um dos países onde se paga um alto valor de tributos e estes não retornam para sociedade da melhor maneira possível.

Os contadores devem orientar os clientes para uma opção legal para reduzir a alta carga tributária, e como meio de redução, nos é apresentado o planejamento tributário que dever ser feito antes da ocorrência do fator gerador.

Portanto, uma empresa que consegue reduzir o valor pago pelos tributos, pode repassar esta vantagem a seus clientes, e assim torna-se mais competitivo no mercado no qual ela atua.

1.4 OBJETO DO ESTUDO

O objeto deste estudo é uma empresa de pequeno porte que iniciou suas atividades em fevereiro de 1974 em Boqueirão – PB. Atualmente a empresa é optante do Simples Nacional. Tem como atividade o comércio de mercadorias diversas, desde mercadorias alimentícias até mercadorias de higiene. Comercializa para pessoas físicas da sua região e circunvizinhas. Opera com vendas à vista e a prazo. Empresa conta para realizar suas atividades com sete colaboradores.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 SURGIMENTO DOS TRIBUTOS

De acordo com o site da Secretaria da Receita Federal os povos no início eram, na sua maioria, nômades, mas com o passar dos anos começaram a adquirir conhecimento, começaram a confeccionar vestimentas, caçar e plantar, com isto eles deixaram de ser

nômades e passaram a fixar-se em um local de terra e perceberam que esta tinha importante valor.

Estas terras tornaram-se cada vez mais valorizadas e disputadas, assim surge o aparecimento de guerras pela conquista destas terras. Nesta época era comum fazer homenagem aos deuses com presentes, e estes eram denominados de tributos. Com o passar dos séculos os conflitos aumentaram em buscar de território e poder. Neste período os reis começaram a exigir os tributos para sustentar seus exércitos, assim os tributos deixaram de serem presentes e tornaram-se obrigação. Segundo Difini (2006, p. 14): “Sob o regime absolutista, as imposições fiscais decorriam tão só da vontade do detentor do poder absoluto, normalmente o monarca absolutista. Aos contribuintes restavam duas opções: ou atender à imposição ou a insurreição armada”.

Desta forma, percebemos que o tributo existe desde os primórdios, e que o Estado de alguma maneira arrecadava parte da riqueza dos súditos, com a promessa de trazer melhorias para população.

No nosso país não se tem com precisão quando se deu a arrecadação de tributos, mas a história nacional descreve que a população do Brasil, na época colonial, precisaria pagar a Portugal uma parte de todos os bens produzidos no território brasileiro.

2.1.1 TRIBUTOS

O conceito de tributo é apresentado por diversos autores, sendo que a maior parte deles tem como fonte o que está definido no Código Tributário Nacional (CTN) em seu art.3: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

O tributo é pago em moeda (dinheiro) não sendo aceito a prestação de bens ou serviços, independe da vontade do contribuinte; há superioridade do Estado na cobrança dos tributos assim que ocorrer o fato gerador; e a cobrança é feita exclusivamente pela administração pública.

2.1.2 Espécies de Tributos

Dentro dos tributos temos as suas espécies e estas estão dispostas na CTN: Art. 5º: “Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria”. O mesmo pode-se perceber na

Constituição Federal (CF) em seu Art.145 classifica os tributos como: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Segundo Alexandre (2008) existe algumas controvérsias em se tratando de espécies de tributos, pois há algumas correntes de pensadores, que adotam as espécies de tributos como sendo bipartida, ou seja, só considera os impostos e as taxas; outra corrente é os tripartidas, que considera impostos taxas e contribuições de melhoria; tem os pentapartidas que além do que está previsto no Art. 145 da CTN, consideram como espécies de tributos os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais, e por fim tem os tetrapartida, que faz a junção de todas contribuições e considera tributos, os impostos,as taxas,as contribuições e os empréstimos compulsórios.

2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Planejar, de maneira geral, é necessário para diversos campos empresariais, mas nesta pesquisa vamos tratar do planejamento tributário, que é uma ferramenta que auxilia na redução dos tributos de uma empresa.

Segundo Fabretti (2006, p. 254): “O planejamento tributário é um estudo preventivo, portanto antes de ocorridos os fatos geradores dos tributos que incidirão sobre os atos e negócios jurídicos que a pessoa jurídica realizará ao desempenhar sua atividade econômica”.

Assim o planejamento tributário previne a empresa de uma alta carga de tributos antes mesmo que aconteça o fato gerador.

Planejamento Tributário Administrativo é o processo de implementação de Alternativas Lícitas (Elisão Fiscal) para a Economia total ou parcial de tributos, sem a adoção de Processos Judiciais prévios, ou seja, mediante Consultas ao Fisco, opções de classificação contábil e aproveitamento das vantagens e benefícios da própria legislação fiscal nem sempre são usufruídos plenamente pelas Empresas.
(CAMPOS, 2007, p. 12)

No nosso país há uma alta carga tributária e para reduzi-la é usado meio legais, elisão fiscal, e os meios ilícitos, denominado de evasão fiscal, mas no Planejamento Tributário é feito uso apenas da elisão fiscal.

2.2.1 Elisão Fiscal

Ocorre a elisão quando há a prática da lei, ou seja, o ato lícito, sendo que pode haver lacunas na legislação, e com isto diminuir a carga tributária.

Conforme Alexandre (2008, p. 285): “A elisão fiscal é a conduta do contribuinte consistente na prática de ato ou celebração de negócio legalmente enquadrado em hipótese visada pelo contribuinte, importando isenção, não incidência ou incidência menos onerosa do tributo”.

A elisão fiscal acontece antes da ocorrência do fato gerador, pois depois de acontecido o fato gerador não seria mais possível evitar a incidência tributária. Abrahão (2011, p. 16) “A elisão fiscal se equivale a economia lícita de tributos, no ato do cumprimento da obrigação tributária”.

De acordo com Fabretti (2006) a economia tributária acontece quando é encontrado “brechas” nos limites da lei, isto é denominada elisão fiscal.

2.2.2 Evasão Fiscal

A prática contrária ao que esta prevista na legislação é denominada de evasão fiscal, ou seja, a formal ilegal de aplicação da doutrina. Este termo é bastante conhecido das empresas como sonegação fiscal.

De acordo com Alexandre (2008, p. 286): “A evasão fiscal é uma conduta ilícita em que o contribuinte, normalmente após a ocorrência do fato gerador, pratica atos que visam a evitar o conhecimento do nascimento da obrigação tributária pela autoridade fiscal”.

A evasão fiscal se dar após ocorre o fato gerador, como maneira de sonegação fiscal, por exemplo, a emissão de notas fiscais fraudulentas. Os empresários que praticam a evasão fiscal consideram como sendo uma forma de pagar menos tributos. De acordo com Soares (2008, p. 127): “[...] a evasão ocorre quando o ato é ilegítimo e as operações são consideradas simuladas no sentido enganoso ou doloso de evitar a tributação”.

Conforme Oliveira (2009, p. 189): “[...] evasão fiscal corresponde ao agente (contribuinte) que, por meios ilícitos, visa eliminar, reduzir ou retardar o recolhimento de um tributo, já devido pela ocorrência do fato gerador”.

É possível perceber que a evasão fiscal parte do contribuinte para tentar burlar a legislação.

2.3 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

No início de cada ano, as pessoas jurídicas necessitam escolher um regime de tributação, que se adequar a sua realidade empresarial, optando pela mais vantajosa para reduzir a carga tributária. Podemos citar os que são adotados no Brasil: Lucro Real, Lucro Presumido, o Lucro Arbitrado e o Simples Nacional.

2.3.1 Lucro Real

Como próprio nome já diz, é o regime de tributação que exige a apuração do Lucro Fiscal do lucro líquido apurado pela empresa. Há algumas pessoas jurídicas que estão prevista na legislação que estão obrigadas a optar por esta forma de tributação, como está previsto no Art. 14 da Lei n.º 9.718/98:

Para apurar o lucro real parte-se do resultado do período, este resultado pode-se lucro ou prejuízo.

De acordo com Art. 6 do Decreto-Lei 1.598/77: “Lucro real é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária”.

Portanto, conforme observado no decreto supracitado, o Lucro Real é o lucro contábil ajustado pela legislação fiscal.

2.3.2 Lucro Presumido

É utilizado para fazer a presunção do lucro das pessoas jurídica, partindo da receita bruta ou de outras receitas que possam ser tributáveis. Não se trata do valor real, mas um valor aproximado, ou seja, uma presunção do lucro.

“O lucro presumido ou estimado também é um conceito tributário. tem a finalidade de facilitar o pagamento do IR, sem ter que recorrer à complexa apuração do lucro real, que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado antes do ultimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre”. (FABRETTI, 2006, p. 204)

Para o cálculo neste regime de tributação é aplicado um percentual, de acordo com a lei, que varia conforme a atividade empresarial. A opção por esta forma de tributação facilita

a contabilização, mas por outro lado pode prejudicar a empresa no que diz respeito ao pagamento de um valor superior ao que realmente existe.

As pessoas jurídicas que podem fazer a opção por este regime de tributação são as que estão apresentadas no Art. 13 da Lei n. 9.718/98:

Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

Podem também optar pela tributação com base no Lucro Presumido as pessoas jurídicas que começarem atividades ou que resultem de incorporação, fusão ou cisão, desde que não sejam obrigadas a optar pelo Lucro Real.

A apuração do Lucro Presumido ocorrerá trimestralmente. Existem percentuais determinados para cada tipo de atividade, para calcular o IRPJ e CSLL, conforme está previsto no art. 518 e 519 do Decreto nº 3000/99. Nestes artigos nota-se que o percentual não é único, ele sofre variações conforme for à atividade empresarial desenvolvida. Então podemos dizer que, essencialmente, temos as seguintes alíquotas vendas de mercadorias 8%, sobre às revenda de combustível 1,6%, sobre o transporte de passageiros 16%, sobre prestação de serviços 32%.

2.3.3 Simples Nacional

No Brasil há um grande número de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, por elas representarem maioria no nosso país, foi instituída a Lei Complementar 123/06 que favorece essas empresas com uma arrecadação dos tributos federais, estaduais e municipais, em um único documento de arrecadação.

Este sistema de arrecadação surgiu para incentivar o crescimento das Micro Empresas e Empresas de pequeno porte. Como definição para essas empresas temos, o que está previsto no art. 3º da lei citada anteriormente. Considera-se como micro empresas as que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e as empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

A Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 13, prevê que o recolhimento tributário será em documento único onde serão arrecadados os seguintes tributos: IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, CPP, ICMS e ISS. Como podemos observar, esta arrecadação em documento único simplifica o recolhimento mensal.

Alexandre (2008, p. 623), conceitua Simples Nacional: “Trata-se, conforme analisado, de um regime de tributação diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

No Simples Nacional são recolhidos os tributos de maneira unificada, favorecendo as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte.

2.3.4 Lucro Arbitrado

Este regime de tributação não é muito utilizado, pois o mesmo, muitas vezes, é empregado como penalidade, por descumprimento das exigências fiscais. Segundo Fabretti (2007, p. 260): “O lucro arbitrado é uma prerrogativa do Fisco. Este poderá arbitrar o lucro, na forma da lei, nas hipóteses em que a escrituração contábil e fiscal do contribuinte for desclassificada”.

Assim pode-se perceber que se o contribuinte não efetuar as obrigações fiscais, que foi previamente definida na opção de tributação que o mesmo escolheu, o Lucro Arbitrado será adotado.

3 METODOLOGIA

O método para elaboração desta pesquisa tem como tipologia quanto aos objetivos à pesquisa descritiva, segundo Andrade (2002) apud Beuren *et.al.* (2006, p. 81): “destaca que a pesquisa descritiva preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles”. A pesquisa descritiva estuda o aspecto de um determinado conteúdo, e o pesquisador não manipula os dados. Já a tipologia quanto aos procedimentos é o estudo bibliográfico e o estudo de caso.

A pesquisa bibliografia é usada na maioria das pesquisas tendo como fontes principais livros, artigos científicos, teses, dissertações, entre outros.

Uso da pesquisa bibliográfica é parte essencial no estudo quando se quer trabalhar um problema onde já foi tratada anteriormente em livros, artigos científicos, entre outros. Também trabalhada quando se apresenta o que está exposto na teoria comparando com a prática.

O estudo de caso conforme Beuren *et.al* (2006) acontece quando é analisado um caso específico, os pesquisadores adotam este método para aprofundar seus conhecimentos em um caso único.

Já a tipologia da pesquisa quanto à abordagem do problema tem caráter qualitativo e quantitativo. Richardson (1999, p. 80) refere que: “os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem, descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”. Uma pesquisa qualitativa tem um enfoque mais profundo em relação ao tema pesquisado. O estudo quantitativo tem um enfoque voltado ao estudo estatístico, ou seja, faz uso de dados numéricos. A pesquisa quantitativa é usada para dar maior precisão aos dados, desde a coleta até os resultados.

A empresa estudada é uma revendedora de mercadorias, situada na cidade de Boqueirão-PB, o estudo foi feito com o objetivo de apresentar a importância do planejamento tributário para realidade da empresa. Os dados coletados são referentes ao ano de 2011. O material usado para o estudo foi disponibilizado pela empresa analisada e pela contabilidade da mesma.

A estrutura utilizada para fazer o estudo de caso teve como base um artigo apresentado na mesma instituição de ensino.

4 ESTUDO DE CASO

O estudo aconteceu em uma empresa de pequeno porte revendedora de mercadorias situada na cidade de Boqueirão-PB, optante do Simples Nacional. Nesta seção será feita uma comparação entre os valores que a empresa pagaria em cada regime de tributação.

Para iniciar os cálculos, tomemos conhecimento de alguns dados:

Quadro 1- Dados da empresa

Receita Bruta	R\$ 807.100,66
Compra de Mercadorias	R\$ 796.465,00
-Paraíba	R\$ 742.870,00
-Ceará, Pernambuco e Sergipe	R\$ 53.595,00
Salário Anual dos Funcionários	R\$ 44.884,03
Pró labore	R\$ 43.200,00
Despesas de Vendas	R\$ 45.604,03
Despesas Administrativas	R\$ 45.610,92

Fonte: Elaboração própria, 2012

4.1 Tributação Pelo Simples Nacional

Será apresentado a seguir os cálculos referente à opção de tributação pelo Simples Nacional:

Quadro 2 – Tributação pelo regime de apuração Simples Nacional

Mês	Receita Bruta acumulada nos últimos 12 meses	Receita Bruta do mês	Alíquota (%)	Valor a Recolher do Simples Nacional
Janeiro	R\$ 806.484,03	R\$ 69.342,57	8,36	R\$ 5.795,53
Fevereiro	R\$ 875.826,60	R\$ 61.312,76	8,45	R\$ 5.150,27
Março	R\$ 937.139,36	R\$ 69.125,85	8,45	R\$ 5.841,13
Abril	R\$1.006.265,21	R\$ 53.786,55	9,03	R\$ 4.856,93
Maio	R\$ 1.060.051,76	R\$78.850,10	9,03	R\$ 7.120,16
Junho	R\$ 1.138.901,86	R\$55.219,40	9,12	R\$ 5.036,00
Julho	R\$ 1.194.121,26	R\$71.308,90	9,12	R\$ 6.503,37
Agosto	R\$1.265.430,16	R\$69.156,07	9,95	R\$ 6.881,03
Setembro	R\$ 1.334.586,23	R\$64.634,46	10,04	R\$ 6.489,30
Outubro	R\$1.399.220,29	R\$62.624,54	10,04	R\$ 6.287,50
Novembro	R\$1.461.844,83	R\$ 70.085,18	10,13	R\$ 7.099,63
Dezembro	R\$1.531.930,01	R\$ 82.654,27	10,13	R\$ 8.372,90
Total		R\$ 807.100,66		R\$ 75.433,75

Fonte: Elaboração própria, 2012

Quadro 3 – Cálculo do FGTS 2011

Competência	Salário	Alíquota	FGTS a Recolher
12 meses	R\$ 44.884,03	8%	R\$ 3.590,72
13º Salário	R\$ 3.541,56	8%	R\$ 283,32
Férias + 1/3	R\$ 4.722,08	8%	R\$ 377,77
Total	R\$ 53.147,67	-	R\$ 4.251,81

Fonte: Elaboração própria, 2012

Empresas optantes do Simples Nacional fazem o recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquota sobre as mercadorias que foram adquiridas fora do estado.

Quadro 4– ICMS Diferencial de Alíquota 2011 para Simples Nacional

Estado de Origem	Compras	Alíquota de Origem	Dif. da Alíquota de Destino	ICMS
CE, PE, SE	R\$ 53.595,00	12%	5%	R\$ 2.679,75

Fonte: Elaboração própria, 2012

4.2 Tributação pelo Lucro Presumido

Nesta seção serão apresentados os cálculos referentes ao regime de tributação Lucro Presumido.

Quadro 5– Cálculo do Pis e Cofins 2011

Tributo	Receita Bruta Anual	Receita Tributável Anual	Alíquota	Valor dos Impostos a Recolher
COFINS	R\$807.100,66	R\$807.100,66	3,00%	R\$ 24.213,02
PIS	R\$807.100,66	R\$807.100,66	0,65%	R\$ 5.246,15

Fonte: Elaboração própria, 2012

Quadro 6– Cálculo do ICMS 2011

Estado de Destino	Vendas	Alíquota	ICMS - Débito
Paraíba	R\$ 807.100,66	17%	R\$ 137.207,11
Estado de Origem	Compras	Alíquota	ICMS - Crédito
Paraíba	R\$ 742.870,00	17%	R\$ 126.287,90
CE, PE, SE	R\$ 53.595,00	12%	R\$ 6.431,40
Total	R\$ 796.465,00	-	R\$ 132.719,30
Total a Recolher em 2011			R\$ 4.487,81

Fonte: Elaboração própria, 2012

Quadro 7– Cálculo do INSS Patronal 2011

Competência	Salário	Alíquota	INSS a Recolher
12 meses	R\$ 44.884,03	27,8%	R\$ 12.477,76
13º Salário	R\$ 3.541,56	27,8%	R\$ 984,55
Férias + 1/3	R\$ 4.722,08	27,8%	R\$ 1.312,73
Pró labore	R\$ 43.200,00	20,0%	R\$ 8.640,00
Total	R\$ 96.347,67	-	R\$ 23.415,04

Fonte: Elaboração própria, 2012

Quadro 8 – Cálculo do IRPJ e CSLL 2011

Tributo	Receita Bruta Anual	Percentual de Presunção	Base de Cálculo	Alíquota	Valor dos Impostos a Recolher
IRPJ	R\$ 807.100,66	8%	R\$ 64.568,05	15%	R\$ 9.685,21
CSLL	R\$ 807.100,66	12%	R\$ 96.853,07	9%	R\$ 8.716,69

Fonte: Elaboração própria, 2012

O cálculo do FGTS para o Lucro Presumido é o mesmo apresentado no Simples Nacional (Quadro 2).

4.3 Tributação pelo Lucro Real

A seguir serão apresentados os cálculos referentes ao Lucro Real:

Quadro 9 – Cálculo do Pis e Cofins 2011

Descrição	Cofins	Pis
Receita Bruta Anual	R\$ 807.100,66	R\$ 807.100,66
Receita Tributável do mês	R\$ 807.100,66	R\$ 807.100,66
Alíquota	7,6%	1,65%
Valor sobre o Faturamento	R\$ 61.339,65	R\$ 13.317,16
Total de Compras do Ano	R\$ 796.465,00	R\$ 796.465,00
Alíquota	7,6%	1,65%
Crédito	R\$ 60.531,34	R\$ 13.141,67
Saldo de débito para 2012	R\$ 808,31	R\$ 175,49
Valor a Recolher em 2011	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Elaboração própria, 2012

O cálculo do ICMS para o Lucro Real é o mesmo apresentado no Lucro Presumido (Quadro 5). E o cálculo do FGTS é o mesmo mostrado no Quadro 2. O cálculo referente ao INSS Patronal do ano de 2011 é o mesmo exposto no Quadro 6.

Quadro 10– Demonstração do Resultado do Exercício 2011

Receita Bruta	R\$ 807.100,66
(-) Deduções da Receita Bruta	R\$ (211.863,92)
(-) ICMS	R\$ (137.207,11)
(-) Cofins	R\$ (61.339,65)
(-) Pis	R\$ (13.317,16)
(-) Descontos Incondicionais Concedidos, Cancelamentos e Devoluções	R\$ -
(=) Receita Líquida	R\$ 595.236,74
(-) CMV	R\$ (587.392,94)
(=) Lucro Bruto	R\$ 7.843,80
(-) Despesas Operacionais	R\$ (91.214,95)
(-) Despesas de Vendas	R\$ (45.604,03)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	R\$ (45.610,92)
Receitas/Despesas Financeiras	R\$ -
(+) Receitas Financeiras	R\$ -
(-) Despesas Financeiras	R\$ -
Outras Receitas/Despesas	R\$ -
(=) Resultado do Exercício	R\$ (83.317,15)
(-) IRPJ	R\$ -
(-) CSLL	R\$ -
(=) Prejuízo do Exercício	R\$ (83.317,15)

Fonte: Elaboração própria, 2012

Para o Lucro Real, não foi calculado o IRPJ e a CSLL a recolher, visto que o resultado do exercício não ter apresentado valor positivo.

Quadro 11 – Apuração do Lucro Real 2011

Prejuízo Líquido Contábil	R\$ (83.317,15)
(+) Adições	R\$ -
(-) Exclusões	R\$ -
(=) Prejuízo Real do Exercício = prejuízo contábil + adições - exclusões	R\$ (83.317,15)
(-) Compensação de Prejuízos Fiscais	R\$ -
(=) Prejuízo Real	R\$ (83.317,15)

Fonte: Elaboração própria, 2012

O quadro abaixo fará um comparativo entre os regimes de tributação apresentados anteriormente:

Quadro 12 – Comparativo entre os Regimes de Tributação

	Simplex Nacional	Lucro Presumido	Lucro Real
Simplex Nacional	R\$ 75.433,75	R\$ -	R\$ -
PIS	R\$ -	R\$ 5.246,15	R\$ 13.317,16
COFINS	R\$ -	R\$ 24.213,02	R\$ 61.339,65
ICMS	R\$ -	R\$ 4.487,81	R\$ 4.487,81
ICMS Dif. de Alíquota	R\$ 2.679,75	R\$ -	R\$ -
FGTS	R\$ 4.251,81	R\$ 4.251,81	R\$ 4.251,81
INSS	R\$ -	R\$ 23.415,04	R\$ 23.415,04
IRPJ	R\$ -	R\$ 9.685,21	R\$ -
CSLL	R\$ -	R\$ 8.716,69	R\$ -
Total	R\$ 82.365,31	R\$ 80.015,73	R\$ 106.811,47

Fonte: Elaboração própria, 2012

Percebe-se que após ter calculado o valor que seria pago pela empresa em cada regime de tributação, nota-se que a forma de tributação menos onerosa no ano de 2011 para empresa seria o Lucro Presumido, onde teria sido pago R\$ 80.015,73, em seguida pelo Simplex Nacional com o valor de R\$ 82.365,31 e, por fim, o Lucro Real com R\$ 106.811,47.

O regime de tributação adotado pela empresa faz com que ela tenha uma elevada onerosidade no pagamento dos tributos em comparação com os demais regimes, ou seja, a opção adotada é a menos aconselhável possível.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo foi possível descrever as modalidades de tributação adotadas no Brasil, mostrando as pessoas jurídicas que podem ser enquadradas e algumas características próprias de cada regime; foi apresentada uma análise da forma de tributação que melhor se adéqua a empresa ora estudada e ainda foi feita uma explanação do impacto de cada regime de tributação na empresa pesquisada. Assim foi apresentada a importância de adoção de um planejamento tributário em uma empresa de pequeno porte revendedora de mercadorias.

Através do Planejamento Tributário, as empresas podem reduzir a onerosidade dos tributos recorrendo a meios lícitos, e para isso a figura do contador é indispensável para auxiliar na redução dos tributos, pois é aconselhável o mesmo ter conhecimento da legislação aplicada no Brasil no que diz respeito ao meio empresarial. Partindo desse conhecimento é aplicado o planejamento tributário por meio da elisão fiscal, assim é reduzida a carga tributária sem ir de encontro à legalidade.

A empresa analisada é optante do Simples Nacional, e depois de feito o estudo percebeu-se que a opção pelo Lucro Presumido traria redução dos tributos. E que a opção pelo Lucro Real é a menos aconselhada para empresa estudada.

Portanto, é notória a importância do uso do planejamento tributário como ferramenta de gestão para minimizar o valor pago dos tributos. Esta diferença que é pago pela empresa quando optante do Simples Nacional em relação ao Lucro Presumido pode ser investido dentro da própria empresa contribuindo para o crescimento da mesma.

ABSTRACT

Brazilian companies deal with a high tax burden, and it contributes to reduce their profits, making it hard for them to be more competitive in the market, therefore the tax planning comes up as a tool which helps the business men to reduce the burden of taxes by legal tectics, but to happen this reduction tax, the companies have the counter that needs to know the tax law to recommend the most appropriate way to forward for their clients. It is necessary to pay attention to all transactions carried out by companies, because there are some taxes which do not levied on income, but they levied on other triggering events, such as the goods' movement. The objective of this study is to present the importance of tax planning in an enterprise which reseller goods. The methodology used for this research was the descriptive research through literature review and case study, in an enterprise reseller of goods in the Boqueirão-PB city. After analyzed the information obtained from the company under study, it was noted that the Tax Planning can be an important tool when it is used in the right way. It follows that if the business men with the book use the Tax Planning through the tax avoidance will have satisfactory results, and the reduction of taxes will be done significantly. In the company studied was possible to perceive that if the tax planning is adopted it will reduce the burden of taxes significantly.

Keywords: Tax Planning. Tax Regimes. Professional Accounting

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Marcelo Alcântara. **A Elisão Fiscal como Ferramenta para o Planejamento Tributário**. 2011.47 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)- Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário esquematizado**. São Paulo: Método, 2008.

BEUREN, Ilse Maria et.al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2006.

CAMPOS, Candido H. **Prática de Planejamento Tributário – Como fazer Planejamento Tributário**. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

DIFINI, Luis Felipe Silveira. **Manual de direito tributário**. 3ª Edição, São Paulo: Saraiva, 2006.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. São Paulo: Atlas, 2006.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. São Paulo: Atlas, 2007.

Normas Legais. **Decreto-Lei Nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977**. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/tributario/dl1598.htm>>. Acesso às 10h35min em 22 de maio de 2012.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Saraiva, 2009.

Portal do Planalto. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso às 14h25min em 12 de Abril de 2012.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SOARES, Moacir José. **Gestão Tributária um estudo sobre a prática de Planejamento Tributário adotado por indústrias paranaenses**. 2008.208p. Dissertação(Mestrado em contabilidade)-Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2008.

SRF, Secretaria da Receita Federal. **Código Tributário Nacional - Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/codtributnaci/ctn.htm>>. Acesso às 10h34min em 30 de Abril de 2012.

SRF, Secretaria da Receita Federal. **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2006/leicp123.htm>>. Acesso às 20h42min em 25 de Maio de 2012.

SRF, Secretaria da Receita Federal. **Lei Nº 9.718, de 27 de novembro de 1998**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/Ant2001/lei971898.htm>>. Acesso às 14h45min em 30 de Março de 2012.

SRF, Secretaria da Receita Federal. **Os Tributos na História da Humanidade**. Disponível em:<<http://leaozinho.receita.fazenda.gov.br/biblioteca/Estudantes/Textos/HistoriaTributos.htm>>. Acesso às 19h30min em 15 de Maio de 2012.